

PORTARIA GDG Nº543/2007- Conceder de conformidade com os arts. 25 e seguintes da Lei 4.051 de 21.05.86 combinados com o § 6º do art. 57 da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria Francisca dos Santos**, nascida em 20.12.1961, na condição de companheira do segurado deste Instituto **Alcides Soares Lima**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Obras, falecido em 28.09.2000, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 508,80(quinzentos e oito reais e oitenta centavos), com efeitos a partir de **01.08.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº5542/2006.

PORTARIA GDG Nº544/2007-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº8.213/91, a **Miriam Bona Lopes dos Santos**, nascida em 31.08.1929, na condição de mulher do segurado deste Instituto **José Lopes dos Santos**, servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, falecido em 30.04.2006, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 11.885,54(onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com efeitos a partir de **01.06.2006**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº7863/2006.

OF. 224

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE - O presente CONTRATO GESTÃO tem por finalidade o fomento e a execução de atividades nas áreas de HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, por meio de estabelecimento de parceria entre as partes contratantes.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR - A ASSOCIAÇÃO REABILITAR, por este CONTRATO DE GESTÃO, absorve as atividades de Habilitação, Reabilitação e Readaptação do Centro Integrado de Reabilitação de Teresina, obrigando-se, além dos demais compromissos neste assumidos a:

I – cumprir as metas relacionadas no Anexo I, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na cláusula segunda;

II – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI;

III – apresentar à ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI, no prazo definido POR AMBOS e sob a forma de um Plano Anual, o detalhamento das metas relativas ao ano de 2007 e 2008, acompanhado de respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;

IV – elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por ambos estabelecidos;

V – bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor mensal de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como PISO a R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) como TETO, de acordo com programa de trabalho nº 2000 – Coordenação Geral, elemento de despesa nº 39, aprovado pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR e SESAPI.

DOS RECURSOS HUMANOS - A Associação Reabilitar poderá gastar até 55% do total dos recursos financeiros oriundos deste contrato, observados os efeitos de eventuais modificações orçamentárias ou de previsão de arrecadação, com despesas de remuneração de pessoal, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza que venham a ser percebidas por seus dirigentes, empregados, contratados como consultores ou prestadores sistemáticos de serviço e servidores a ela cedidos, que será obrigatoriamente aprovado pelo seu Conselho de Administração.

A ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI promoverá, no prazo de três dias úteis contados do recebimento das respectivas requisições, a liberação de servidores públicos para exercício na ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

Na gestão dos servidores públicos eventualmente cedidos na forma desta cláusula, caberão à ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI, ouvida, em comum acordo com a ASSOCIAÇÃO REABILITAR, a concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias.

A ASSOCIAÇÃO REABILITAR compromete-se, no prazo do CONTRATO DE GESTÃO, a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS - Ficam desde já cedidos à ASSOCIAÇÃO REABILITAR, a título de permissão de uso e pelo prazo de presente CONTRATO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do Centro de Reabilitação Física de Teresina constantes do arrolamento em Anexo, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restritos o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula primeira e observados os objetivos e metas previstos neste instrumento.

Os móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de adoção expresso, o patrimônio sob administração de ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI.

DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - No âmbito deste CONTRATO, a ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI, será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da ASSOCIAÇÃO REABILITAR de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A ASSOCIAÇÃO REABILITAR elaborará e apresentará à ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

Caberá à ASSOCIAÇÃO REABILITAR promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração, bem ainda, em extrato, em dois jornais de grande circulação.

DA VIGÊNCIA - (5) CINCO ANOS e poderá ser renovado.

DA REVISÃO - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas.

III – se houver alterações do Estatuto da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.

A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.

Na hipótese de rescisão administrativa, a ASSOCIAÇÃO REABILITAR deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Estado os bens cujo uso foi permitido.

DO FORO – Teresina (PI)

Teresina (PI), 07 de novembro de 2007.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES

Secretário de Saúde

BENJAMIM PESSOA VALE

Associação Reabilitar

OF. 1954

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 06/2007

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Piauí S.A.

CONTRATADO: Luiz Rodrigues de Sousa Martins Júnior.

OBJETO: Alteração do prazo de vigência conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2007

EXTRATO DO CONTRATO REFERÊNCIA CONTRATO Nº 01/2007

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Piauí S.A.

CONTRATADO: Luiz Rodrigues de Sousa Martins Júnior.

OBJETO: Prestação de Serviços de Eletricista junto a Centrais de Abastecimento do Estado do Piauí - CEASA

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

VALOR: R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais) anual.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2007

EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 01/2007

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Piauí S.A.

CONTRATADO: Cooperativa dos Trabalhadores em Serviços Gerais do Estado do Piauí - COOSERGEPI

OBJETO: Alteração do prazo de vigência conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e, alteração do valor conforme art. 65, II letra "d" da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: prazo indeterminado

VALOR: R\$ 12.052,23 (doze mil e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2007